



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 721

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 721

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 051/2021. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL/EVENTUAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, NAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE CIÊNCIAS, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E PROFESSOR ORIENTADOR DE INFORMÁTICA BEM COMO, DE PESSOAL DE APOIO/SUORTE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO: INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRAS, SERVENTES E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE ADOLFO”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que existe a necessidade excepcional de interesse público na contratação de docentes para substituição emergencial/eventual, por tempo determinado, de excepcional interesse público, de profissionais da área da educação de PEB I da Educação Infantil, PEB I do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e PEB II do 6º ao 9º ano, nas disciplinas de Ciências, Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Professor Orientador de Informática, para regência de aulas emergencial/eventual no desenvolvimento do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino, bem

como na contratação de pessoal de apoio/suporte na área da educação do Município como, Inspetor de Alunos, Merendeiras, Serventes e Monitor de Transporte Escolar:

Considerando que o inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar 008/2002, de 27 de dezembro de 2002, permite a contratação de servidores da área da educação e, no caso específico, a docência para substituição eventual/emergencial, por tempo determinado, de excepcional interesse público, bem como o artigo 19, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 045, de 29 de janeiro de 2010, para que não haja a cessação das atividades educativas ocasionando prejuízo para a clientela escolar do Município;

Considerando que a substituição do docente titular pelo profissional da área da educação faz parte integrante do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino, para que não ocorra a interrupção dos dias letivos de acordo com o calendário escolar previamente elaborado e homologado pela Diretoria Estadual de Educação de José Bonifácio;

Considerando que o Município em sua autonomia, como Sistema de Ensino, deve exigir de seus profissionais a qualificação específica determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, na atuação da Educação Básica, com o objetivo da melhora na qualidade de ensino;

Considerando que uma das metas de fundamental importância para o sistema educacional do Município é no sentido de trabalhar os dias efetivamente considerados letivos, bem como proporcionar as horas a serem trabalhadas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, justificando a presente medida como de excepcional interesse público, especificamente na área da educação, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica constituído a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, abaixo nomeado, para fiscalização e avaliação do Edital de convocação dos interessados, para a contratação de excepcional interesse público, no exercício de 2.022, de acordo com o inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2002, bem como o artigo 19, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 045, de 29 de janeiro de 2010, de pessoal necessário para substituição emergencial/eventual, por tempo determinado, de excepcional interesse público para Professor de Educação Básica I - PEBI, e Professor de Educação Básica II - PEBII, emergencial/eventual, das disciplinas específicas de Ciências, Artes, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Professor Orientador de Informática, bem como, de pessoal de Apoio/suporte na área da educação do Município, como Inspetor de Alunos, Merendeiras, Serventes e Monitor de Transporte Escolar.

OTAIR RODRIGUES - RG. 24.234.684-4 SSP/SP

ODILA FÁTIMA BONFANTI - RG. 11.363.106-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 721

Página 3 de 3

SSP/SP

WALTER ZANETTI - RG. 4.833.728-6 SSP/SP

Parágrafo Único - Fica designado o Senhor **Otair Rodrigues** para exercer a Presidência da referida Comissão.

Artigo 2º - A presente constituição não acarretará ônus para o Município sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 26 de Novembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

.....